



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 2320/2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.178/2021, que dispõe sobre a Instituição, concessão e pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

### Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguacu.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado de Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.178/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. Se o deslocamento se der de uma cidade para outra dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, será devida a parcela igual a 30% (trinta por cento) da diária integral, destinada a suportar os gastos com alimentação e deslocamento urbano, desde que o período de afastamento seja superior a 6 (seis) horas.*

**Art. 2º** A tabela constante do Art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

DESTINO	TEMPO DE DURAÇÃO	VALOR/DIÁRIA
CURITIBA E CIDADES NÃO METROPOLITANAS	COM PERNOITE	100%
BRASÍLIA	COM PERNOITE	100% + 60%
OUTRO ESTADO	COM PERNOITE	100% + 50%
OUTRO PAÍS	A MARCAR	COTAÇÃO DO DIA – ART. 15
OUTRA CIDADE (FORA DA REGIÃO METROPOLITANA)	SEM PERNOITE	50%
CIDADES LIMÍTROFES (REGIÃO METROPOLITANA)	SUPERIOR A 6 HORAS	30%
POUSADA OFICIAL OU INCLUÍDA NO EVENTO	INDEPENDENTEMENTE DE PERNOITE	50%

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.178/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 17. O valor da diária é de 15 (quinze) UFIMs, cujo valor correspondente será atualizado sempre que houver revisão da Unidade Fiscal do Município.*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguacu, 20 de setembro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

